



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubistchek, S/N CEP 64.525-000
Fone: (89) 34711439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

ESTA PROPOSIÇÃO FOI APROVADA
POR 5 VOTOS A FAVOR E 0
VOTOS CONTRA EM SESSÃO
ORDINÁRIA DE 05/09/2014

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI
RUA JOAQUIM BALBINO, S/N.- CEP : 64767-000
CNPJ: 01.612.564/0001-48

RESOLUÇÃO Nº 01 /2014.

Dispõe sobre alteração dos anexos da Resolução nº 003/2007, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 129, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o Anexo I da Resolução nº 003/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I Quadro de Provimento Efetivo – Resolução nº 003/2007

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Controlador	01	1.500,00
Auxiliar Administrativo	01	800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	724,00

Art. 2º Altera o Anexo II da Resolução nº 003/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II Quadro de Cargos Comissionados – Resolução nº 003/2007

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Tesoureiro	01	1.200,00

Art. 3º Os valores dos vencimentos de que trato o ANEXO I e II serão reajustados anualmente, com base no Índice aplicado no Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – PI, 22 de Agosto de 2014.

Assinatura
João da Cruz de Sousa
Presidente

Assinatura
Jayme Herbert Nunes
1º Secretário

Assinatura
Pedro Ribeiro Neto
Vice Presidente

VISTO
Em 22/08/2014
CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa

O presente projeto de Resolução tem por objetivo alterar os Anexos I e II da resolução nº 003/2007 que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Várzea Grande.

A principal alteração diz respeito a mudança do cargo de Controlador, que na Resolução 003/2007 constava no Quadro de Cargos Comissionados e, doravante, passa a compor o Quadro de Provimento Efetivo.

Consideramos relevante também a alteração do ANEXO II, onde foram extintos os cargos comissionados de Assessor Parlamentar e Secretário Geral.

As alterações em foco se fazem necessárias para adequar a nossa Casa Legislativa as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do egrégio TCE/PI.

Na certeza de que o presente projeto de Resolução está em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno desta Casa, pugnamos pela sua aprovação em Regime de Urgência.

Várzea Grande – PI, 22 de Agosto de 2014.

Assinatura
João da Cruz de Sousa
Presidente

Assinatura
PEDRO DANIEL RIBEIRO
Prefeito Municipal

Decreto nº 14 / 2014, 08 de setembro de 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terras situadas na circunscrição territorial do município de Campo Alegre do Fidalgo-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI, no uso de suas legais atribuições e de acordo com a Lei orgânica municipal.

DECRETA,

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF, empresa pública federal, com a atual denominação social por força da lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e de seu estatuto baixado pelo decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, CNPJ: 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor de Grandes áreas Norte – SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF. os imóveis constituídos de terras e benfeitorias, de propriedade privada, adiante discriminados, e cujas restrições administrativas são imprescindíveis à perfuração/instalação de poços, com vistas ao fornecimento de água à comunidade local.

Parágrafo único – Os imóveis sujeitos à servidão administrativa de que trata o presente decreto são os seguintes.

I – 01 (um) terreno medindo 20 x 20m para a construção/instalação de um poço tubular, situado numa área de 129.05.00 ha (cento e vinte nove hectares e cinco ares), transcrito no cartório do 1º Ofício de São João do Piauí-PI. Registrado sob o nº R-3-11.469, Livro nº 2-CR, fls. 92, datado de 21 de julho de 1987, situado na localidade Trindade Caldeirãozinho, Zona Rural do Município de Campo Alegre do Fidalgo – PI, pertencente ao Sr. Daniel Braga Ribeiro.

II – 01 (um) terreno medindo 20 x 20m para a construção/instalação de um poço tubular, situado numa área de 34.00.00 ha (34 hectares), transcrito no cartório do 1º Ofício de São João do Piauí-PI. Registrado sob o nº R-2-3.225, Livro nº 2-R, fls. 25, datado de 26 de dezembro de 1977, situado na localidade São Gonçalo, Zona Rural do Município de Campo Alegre do Fidalgo – PI, pertencente ao Sr. Constantino Adelino da Silva e à Srª Maria do Socorro da Silva.

III – 01 (um) terreno medindo 20 x 20m para a construção/instalação de um poço tubular, situado numa área de 35,0 ha (35 hectares), transcrito na Receita Federal. Registrado sob o nº 7.721.731-4, situado na localidade Pinga, Zona Rural do Município de Campo Alegre do Fidalgo – PI, pertencente ao Sr. Gonçalo Sancho do Nascimento.

Art. 2º A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA – CODEVASF fica, assim autorizada a promover, com recursos próprios, a instituição de servidões administrativas de que trata o artigo anterior

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI, Estado do Piauí, em 08 de setembro de 2014.